



Lei nº 642/2026

ABRE **CRÉDITO ESPECIAL** PARA O FIM QUE  
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SANTO ANDRÉ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, pela Constituição Federal, Constituição Estadual, e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Santo André, aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), destinados a ocorrer com as despesas abaixo descritas e classificadas, com recursos de transferência especial do governo federal (Fonte 706).

**Art. 2º** - As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

<b>20900 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</b>	
<b>15.451.1004.1015 - CONSTRUÇÃO AMPLIAC. REFORMA DE PRAÇAS PARQUES, JAR</b>	
44.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 706.....	R\$ 114.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 114.000,00</b>

**Art. 3º** - Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santo André – PB, em 11 de maio de 2026.

**EDGLEI AMORIM DO NASCIMENTO**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

